



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 13/10/21
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]
16:58

PROJETO DE LEI N.º 200/2021

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO E
EVANGELAS
Para Fins de Parecer
em: 13 / 10 / 21
Prazo para Parecer
Até: 19 / 10 / 21

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos e pensionistas integrantes do Poder Legislativo do Município de Ipatinga, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, índice que tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população, acumulado no ano de 2020, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Autorizado pela Lei Municipal nº 2.469, de 22 de julho de 2008, ficam reajustados os subsídios dos vereadores do Município de Ipatinga no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no ano de 2020 e objetiva tão somente restabelecer o poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de outubro de 2021

[Handwritten signature]
Antônio Jose Ferreira Neto
Presidente

[Handwritten signature]
Adiel Fernandes de Oliveira
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Werley Glicério Eurbino Araújo
1º Secretário

[Handwritten signature]
Jose dos Santos Reis
2º Secretário

A(s) Comissão (es)

à Fins de Pagar